

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 306/2017 fls. 1/2

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 306/2017

Projeto de Lei nº 194/2017
Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores
ativos do Poder Legislativo de Hortolândia

Autor: Mesa Diretora
Relator: Vereador Franksmar Messias Barboza

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 194/2017, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a concessão de abono aos servidores ativos do Poder Legislativo de Hortolândia.

Em justificativa a Mesa Diretora informa que Projeto de Lei tem como objetivo conceder um abono aos servidores ativos do Poder Legislativo de Hortolândia na importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), como reconhecimento dos trabalhos desenvolvidos no ano de 2017 e estímulo financeiro para que a excelência na prestação dos serviços se faça presente também no ano de 2018.

A Propositura foi lida em Sessão Plenária na data de 11 de dezembro de 2017, com publicação da sua ementa na data de 9 de dezembro de 2017, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência, foi a mesma encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para análise de sua constitucionalidade.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa da Mesa Diretora da Câmara, de acordo com o artigo 48, inciso I, do Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

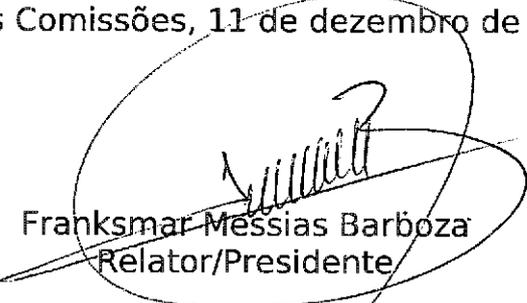
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 306/2017 fls. 2/2

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos FAVORAVELMENTE a constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n.º 194/2017, nos termos desse Relatório.

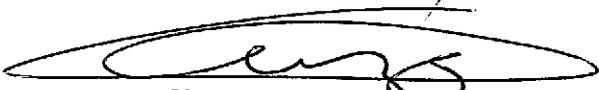
É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2017.



Franksmar Messias Barboza
Relator/Presidente

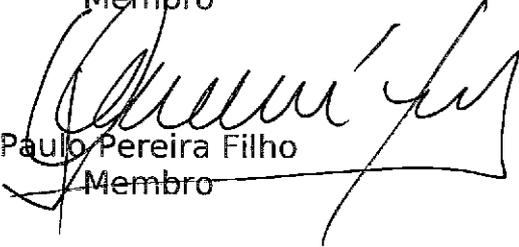
Acompanham o voto do Relator os Vereadores:



Cleuzer Marques de Lima
Membro



Orlando César Andretta
Membro



Paulo Pereira Filho
Membro